

# Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho

## PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O COVID-19 CORONAVÍRUS

### Principais referências

- Despacho n.º 2836-A/2020
- DGE- Recomendações à Comunidade escolar
- Orientações nº 014/2020 da DGS
- Informação 005/2020 da DGS
- Referencial Escolas Controlo de Transmissão de Covid 19 em contexto escolar2020



## INDICE

<b>1. SITUAÇÃO</b>	<b>p. 2</b>
a) Geral	p. 2
b) Enquadramento	p. 2
c) Definição de caso suspeito	p. 2
d) Definição de pandemia	p. 3
<b>2. ÂMBITO E VIGÊNCIA</b>	<b>p. 3</b>
<b>3. OBJETIVO</b>	<b>p. 3</b>
<b>4. EXECUÇÃO</b>	<b>p. 4</b>
a) Conceito	p. 4
b) Unidades, Estruturas e Serviços envolvidos	p. 4
c)	
<b>5. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO</b>	<b>p.5</b>
a – Gerais	p 5
b – Da nomeação de um coordenador e de um Grupo de Gestão do Plano (GGP)/Ponto Focal	p6
c – Das unidades, estruturas e serviços do Agrupamento	p 6
<b>6. ADOÇÃO DE MEDIDAS ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS</b>	<b>p 6</b>
<b>7. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E AUTOPROTEÇÃO</b>	<b>p 7</b>
7.1 – Coletivas	p 7
7.2 – Individuais (alunos, pessoal docente e não docente)	p 7
<b>8 – IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE O COVID 19 PODE PROVOCAR NA ORGANIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO</b>	<b>p 8</b>
9 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O COVID 19	p 8
10 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID 19	p 9
11 – PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO	p 10
12 – PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO VALIDADO	p 10
13 - PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO CONFIRMADO	p. 11
14 – PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	p 11
a – Alto risco de exposição	p 11
b – Baixo risco de exposição	p 11
15 – PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA	p 11
16 – POLÍTICA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	p. 12
17 – AVALIAÇÃO	p 12
<b>18 – ANEXOS</b>	
1 – Lista de Contactos Úteis	
2 – Fluxo de Atuação Perante Caso Suspeito de Covid-19	
3 – Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação	
4 – Formulário para a Autoridade de Saúde	
5 – Percursos para a Sala de Isolamento da Escola Sede	

## 1. SITUAÇÃO

### a. Geral

As organizações têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e da segurança da comunidade, assim como são cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e do controlo da infeção.

### b. Enquadramento

(1) O presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, descreve as principais etapas que o Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho deve considerar assim como os procedimentos a adotar perante os elementos da comunidade escolar.

(2) O período de incubação estimado para o COVID-19, neste momento, é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

(3) Este Plano de Contingência pode ser atualizado a qualquer momento, através de Normas Orientadoras tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.

(4) As situações não previstas neste Plano serão avaliadas caso a caso.

### c. Definição de Caso Suspeito

(1) A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e é adotada pelo AGRUPAMENTO com mais algumas medidas de prevenção ativa.

CRITÉRIOS CLÍNICOS	CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
<b>Tosse</b>	Pessoa que viajou para áreas ou países com casos positivos por COVID-19 nos 14 dias antes do início destes sintomas
<b>Febre alta ≥ 38</b>	Contacto com caso já confirmado ou caso provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início destes sintomas
<b>Falta de ar e dificuldade respiratória</b>	Pessoa que tenha estado num local onde são tratados doentes confirmados com COVID-19
<b>Dores musculares</b>	Pessoa vinda de um país com casos positivos de COVID19 nos 14 dias antes do início destes sintomas
<b>Secreções na garganta</b>	Pessoa vinda de um país com casos positivos de COVID19, não tendo ainda ultrapassado os 14 dias de possível incubação

#### **d. Definição de Pandemia**

(1) Uma pandemia ocorre quando um novo vírus, para o qual a população tem uma suscetibilidade quase universal, surge com a capacidade de infectar e ser transmitido entre humanos, podendo produzir um impacto significativo na sociedade;

(2) A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando necessariamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença;

(3) A pandemia pode evoluir por ondas sucessivas, cada uma com a duração de 8 a 12 semanas, com intervalos que podem ser de apenas um mês e a sua contenção só será possível em estádios muito precoces, pelo que as medidas a tomar no seu início se destinam, principalmente, a atrasar a progressão da doença, permitindo o seu melhor controlo, até que exista a possibilidade de vacinação;

(4) A verdadeira dimensão resultante de uma Pandemia é imprevisível, mas, a acontecer, as autoridades de saúde anteveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando eventuais ruturas nos domínios social e económico.

#### **2. ÂMBITO E VIGÊNCIA**

O presente plano aplica-se a todo o Agrupamento de Escolas Da Golegã, Azinhaga e Pombalinho e outras instituições/parcerias que cooperem nas atividades escolares.

#### **3. OBJETIVO**

Concretizar uma matriz de planeamento flexível para fazer face ao COVID-19 e a uma possível pandemia, que permita adotar uma metodologia que minimize os seus impactos garantindo tanto

quanto possível, a continuidade da prestação dos seus serviços ou mesmo de apoio às organizações de saúde pertencentes ao Sistema Nacional de Saúde (SNS).

#### **4. EXECUÇÃO**

##### **a. Conceito**

(1) Coordenar o planeamento, a prevenção e a resposta ao COVID-19, em ligação com a Direção-Geral da Saúde e a Direção-Geral da Educação e/ou DGESTE.

(2) Elaborar um Plano de Contingência para o COVID-19, para fazer face à situação assente nos seguintes vetores:

(a) Direção;

(b) Coordenação;

(c) Gestão – ponto focal do Plano de Contingência

(d) Resposta Interna das escolas, estruturas, unidades envolvidas e pessoal da comunidade escolar.

##### **b. Unidades, Estruturas e Serviços envolvidos**

###### **Diretora do Agrupamento**

No âmbito do Plano, são competências da **Diretora do Agrupamento**:

(a) A ativação do Plano;

(b) A avaliação das atividades desenvolvidas pela organização imprescindíveis à continuidade do funcionamento do Agrupamento e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;

(c) Nomear o Grupo de Gestão do Plano;

(d) A desativação do Plano.

□ **Direção do Agrupamento**

São competências da Direção do Agrupamento:

- (a) Aplicar o Plano de Contingência para fazer face aos possíveis impactos que a situação possa vir a representar, com o objetivo de nomeadamente:
- (b) Identificar e implementar medidas sanitárias para prevenir o contágio no seio dos elementos afetos aos serviço;
- (c) Preparar, sempre que possível, resposta interna para minimizar eventuais taxas elevadas de absentismo;
- (d) Assegurar os serviços essenciais durante a situação;
- (e) Garantir um local de isolamento para eventuais casos de contaminação, com pessoal habilitado com equipamento de proteção individual, para atuação no âmbito do sistema de saúde;
- (f) Assegurar com as entidades de proteção civil e saúde, a resposta necessária a eventuais situações de perigo;
- (g) Coordenar com os Responsáveis da DGE e/ou DGESTE e DGS, Responsável de Assistentes Operacionais e Chefe dos Serviços Administrativos e Estruturas Pedagógicas Intermédias as ações de minimização de consequências de acordo com este Plano;

□ **Unidades, Estruturas e Serviços do Agrupamento**

São atribuições específicas das Unidades, Estruturas e Serviços do Agrupamento:

- (a) Manter no seu melhor nível possível a capacidade funcional;
- (b) Constituir-se como parceiro proativo no planeamento, coordenação e execução da ajuda à comunidade escolar;
- (c) Minimizar o absentismo através da difusão das medidas de prevenção e das ações subsequentes;
- (d) Garantir que toda a comunidade escolar está devidamente informada das vulnerabilidades e dos perigos decorrentes das atividades desenvolvidas, quer individual quer coletivamente, das medidas preventivas previstas e os procedimentos diminuidores dos perigo de contágio.

## **5. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO**

### **a. Gerais**

- (1) Este Plano entra em vigor a 17 de setembro de 2020;
- (2) Face ao desenvolvimento da situação e após validação da Direção do Agrupamento, serão iniciadas, em caso de necessidade ou por avaliação do GGP, a execução das medidas previstas;
- (3) Os Coordenadores de Estabelecimento, Chefe de Serviços Administrativos e Chefe de Assistentes Operacionais devem transmitir ao GGP informação atualizada nomeadamente a identificação das pessoas que poderão ter de permanecer em casa;
- (4) Partilhar o plano, os procedimentos e outras boas práticas, com outras entidades, visando identificar estratégias de colaboração, partilha de recursos e ajuda mútua;
- (5) A substituição dos elementos da Direção, das Unidades, Estruturas e Serviços do Agrupamento por incapacidade devida ao COVID-19 é efetuada nos termos da Lei;
- (6) O Plano é desativado à ordem da Diretora do Agrupamento.

## **b. Da nomeação de um Coordenador e de um Grupo de Gestão do Plano (GGP)/Ponto Focal**

(1) A gestão do Plano do Agrupamento é efetuada por um Grupo de Gestão do Plano – GGP, que terá como principais competências:

- (a) Decidir sobre a estratégia a adotar face ao evoluir da situação;
  - (b) Coordenar atuações ao nível global;
  - (c) Receber e tratar informação das diferentes Unidades, Estruturas e Serviços;
  - (d) Apoiar o processo de comunicação interna e externa;
- (2) O GGP será nomeado pelo Diretora do Agrupamento;
- (3) O Coordenador do GGP será nomeado pelo Diretora do Agrupamento.

## **c. Das Unidades, Estruturas e Serviços do Agrupamento**

- (1) Garantir uma monitorização permanente da situação avaliando, em cada fase do processo, a capacidade de mobilização e intervenção operacional dos seus meios.
- (2) Garantir a permanente informação ao Coordenador do GGP sobre eventuais situações anómalas.

## **6. ADOÇÃO DE MEDIDAS ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS**

Considerando o estado atual de desenvolvimento do COVID-19, são adotadas pelo Agrupamento as seguintes medidas:

- (1) Registrar o número de casos assinalados no Agrupamento, em estreita articulação com a Autoridade de Saúde;
- (2) Acompanhamento da situação;
- (3) Implementar novas medidas de limpeza e higienização;
- (4) Colocação de frascos de desinfetante próximos de locais de grande fluxo de pessoas e em particular onde seja difícil a lavagem de mãos;
- (5) Avaliar, em permanência, o funcionamento dos sistemas de ventilação e climatização;
- (6) Difusão de toda a informação pertinente junto da comunidade escolar, de modo a evitar alarmismos;
- (7) Promover o acompanhamento da situação clínica das pessoas afetadas;
- (8) Adquirir e preparar equipamentos de proteção individual para os distribuir caso se justifique;
- (9) Disponibilizar na área de isolamento de cada escola, equipamentos diversos de proteção individual, cujo uso se destina a casos suspeitos;
- (10) Disponibilizar uma área de isolamento em cada um dos estabelecimentos (JI da Golegã, EB1 da Golegã, Centro Escolar da Azinhaga; Escola B. 2,3/S. Mestre Martins Correia.
- (11) Avaliar, caso a caso, a necessidade de reuniões internas e externas;
- (12) Reduzir, sempre que se justifique, o número de funcionários em atendimento presencial, dando preferência à informação via telefone ou e-mail;
- (13) Avaliar, regularmente a situação e o funcionamento dos serviços.

## 7. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DE AUTO PROTEÇÃO

Serão escrupulosamente observadas as medidas preventivas e de autoproteção permanentemente enunciadas pela autoridade de saúde, nomeadamente:

### (1) Coletivas:

- (a) Estar atento às diretivas e recomendações emanadas da DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico ([www.dgs.pt](http://www.dgs.pt));
- (b) Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19 e sobre as respetivas medidas de autoproteção;
- (c) Aumentar a periodicidade e o cuidado na lavagem dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, pavilhão gimnodesportivo, gabinetes de trabalho, sala polivalente, sala de professores, refeitório, bar, cozinha, secretarias e zonas sanitárias;

### (2) Individuais (ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE)

- (a) Lavar as mãos regularmente de preferência de 2 em 2 horas e sempre antes das refeições;
- (b) Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível fazê-lo para um lenço de papel deitando-o de seguida para o lixo, ou para a manga de uma peça de roupa;
- (c) Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;
- (d) Evitar as saudações com abraços, beijos ou cumprimentos de mão;
- (e) Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva, como teclados de computador, ratos, telefones, comandos de aparelhos eletrónicos, etc., através da colocação de película fina transparente descartável (tipo celofane) ou utilizando luvas descartáveis;
- (f) Se apresentar sintomas de gripe (febre súbita – igual ou superior a 38°C, tosse ou nariz entupido, dor de garganta, dores corporais ou musculares, dores de cabeça, fadiga, arrepios de frio, vômitos ou diarreia), proceder da seguinte forma:
  - Ficar no local de residência e ligar de imediato para a **Linha de Saúde 24** telefone nº **808 24 24 24**, tomando nota das indicações recebidas;
  - Informar o Agrupamento da situação e das indicações recebidas.
- (g) Caso viaje para o estrangeiro, ou chegue a Portugal vindo de um país com casos confirmados, informe de imediato o Agrupamento;
- (h) Caso seja diagnosticado COVID-19 a um seu familiar direto que partilhe consigo a habitação ou com o qual mantenha estreito contacto (cônjuges, pais, filhos, avós, etc.), informe de imediato o Agrupamento;
- (i) Executar de maneira sistemática os gestos de prevenção e autoproteção universais;
- (j) Em caso de lhes ser solicitada ajuda por uma pessoa febril, que em breve avaliação se suspeite que possa estar infetado com o vírus COVID-19, contactar de imediato o serviço de atendimento, **Linha Saúde 24, telefone n.º 808 24 24 24**, referenciar o doente, solicitar orientação e proceder de acordo com as instruções recebidas;
- (l) Se houver necessidade confirmada de transporte de uma pessoa devem ser observadas as seguintes regras:

- Abordar a pessoa em questão com o equipamento de proteção individual (máscara, óculos, bata descartável e luvas);

- Colocar máscara de proteção na vítima que deve ser mantida por esta até à chegada ao hospital de destino;

- Limitar a utilização do equipamento ao estritamente necessário;

(m) Após cada isolamento, com sintomas ou suspeita de COVID-19, proceder da seguinte forma:

- Remoção de toda a matéria orgânica existente utilizando panos de limpeza descartáveis ou similares;

- Remoção de todo o material descartável que tenha sido usado durante o isolamento;

- Normal desinfecção do espaço com o desinfetante habitual ou em alternativa com a utilização de lixívia na concentração 1:100 (10 ml de lixívia para 1 litro de água), permitindo um tempo de atuação de pelo menos 10 minutos;

- Lavar as mãos com água e sabão e aplicar solução alcoólica.

## **8. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE O COVID-19 PODE PROVOCAR NA ORGANIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO**

O Agrupamento deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus funcionários não trabalharem, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é necessário avaliar:

(a) As atividades desenvolvidas pelo Agrupamento que são imprescindíveis (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;

(b) Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento e aqueles para satisfazer as necessidades dos alunos;

(c) O número de funcionários que é necessário garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento;

(d) Os funcionários que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por COVID-19 (ex. pessoas que realizam atividades de atendimento ao público);

(e) Deve ponderar-se o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito, assim como a anulação dos postos de trabalho partilhados.

## **9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O COVID-19**

O Agrupamento define e recomenda que sejam adotados os seguintes procedimentos para toda a comunidade escolar:

(1) No PBX, local de telefone devem estar os contactos do Serviço de Saúde;

(2) O Agrupamento disponibiliza uma solução antisséptica de base alcoólica em locais estratégicos (ex. portaria, PBX, zona de refeições, bar, área de isolamento, secretarias, corredores dos edifícios, bibliotecas, sala dos professores, salas de aula, ...), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

(3) Todas as pessoas devem lavar as mãos regularmente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;



(4) Evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;

(5) Alterar a frequência e/ou a forma de contacto interpessoal evitando apertos de mão, abraços, beijos, reuniões presenciais ou a presença em eventos com elevado número de pessoas;

(6) Registrar todos os contactos que houve com o caso suspeito, que deve ser efetuado pelo elemento responsável do gabinete de isolamento;

## **10. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19:**

É estabelecida uma “ÁREA DE ISOLAMENTO”. Esses locais de isolamento do Agrupamento são:

- JI da Golegã – Gabinete de pessoal docente
- EB1 da Golegã – Sala de arrumos
- Centro Escolar da Azinhaga – Sala nº1 do JI
- Escola B. 2,3 / S. Mestre Martins Correia – Hall Sala Multiusos

(1) A área de “isolamento” terá ventilação natural, se possível. Esta área estará equipada com marquesa e/ou cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM);

(2) Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis (tais como bolachas, sumos de fruta) contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis, termómetro e telemóvel;

(3) Nesta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;

(4) O Agrupamento estabelecerá na altura o circuito a privilegiar quando uma pessoa com sintomas se dirigir para a área de “isolamento”. Na deslocação desta pessoa devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

## **11. PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO**

(1) O alerta de uma pessoa com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de um caso suspeito de COVID-19) deve ser, de imediato, comunicado ao ponto focal de cada Estabelecimento de educação e ensino que seguirá os procedimentos do fluxograma do anexo 2.

(2) O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento.

Centro Escolar da Azinhaga – ponto focal – Prof. Margarida Silva (em caso de ausência da professora referida será a educadora Leopoldina Meneses; em caso de ausência das duas docentes será outra professora ou uma Assistente Operacional)

JI Golegã – ponto focal – Educadora Elisabete Pedro (em caso de ausência da educadora será a educadora Isabel Luz; em caso de ausência das duas docentes será outra educadora ou uma Assistente Operacional)

EB 1 da Golegã – ponto focal – Prof. Conceição Sousa (em caso de ausência da professora será a professora Ana Gama; em caso de ausência das duas professoras será outro professor ou uma Assistente Operacional)

Escola Mestre Martins Correia – ponto focal – um membro da Direção

O ponto focal gere o caso, devendo comunicar com a Direção.

É contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.

O docente e/ou não docente que acompanha ou presta assistência ao doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, luvas descartáveis, óculos de proteção, bata descartável, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente;

Deve ser colocada uma máscara cirúrgica na criança com sintomas (caso suspeito). Sempre que possível a máscara deverá ser colocada pela própria pessoa e respeitar a distância de segurança superior a 1 metro do doente;

(3) Na área de isolamento, o encarregado de educação, acompanhante ou o próprio, se for adulto, contacta o SNS 24 – 808 24 24 24 - ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de ensino.

(4) Se o caso suspeito não for validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. A pessoa informa o Agrupamento da não validação.

## **12. PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de ensino.

A Autoridade de Saúde Local: • prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização; • esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

(1) Havendo um caso suspeito validado, a DGS ativa o INEM;

(2) A pessoa doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência;

(3) O acesso das outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto as pessoas designados para prestar assistência);

(4) A área de “isolamento” fica interdita até à descontaminação (limpeza e desinfeção) pela equipa responsável de cada estabelecimento. Esta interdição só poderá ser levantada pela respetiva equipa;

(5) O Agrupamento colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado).

### **13. PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO CONFIRMADO**

- (1) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- (2) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- (3) Os resíduos são colocados em 2 sacos com atilhos (bem apertados) e colocados no contentor apenas no dia seguinte.

### **14. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**(a) “Alto risco de exposição”** que é definido como:

- Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Pessoa que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

**(b) “Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

- Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face a face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos);
- Perante um caso confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.
- Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento, deve:
  - Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
  - Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

### **15. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA**

- (1) Os equipamentos de limpeza, são de uso único, devem ser eliminados ou descartados após a sua utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização, assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado na escola;
- (2) Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

(3) O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, brinquedos);

(4) A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

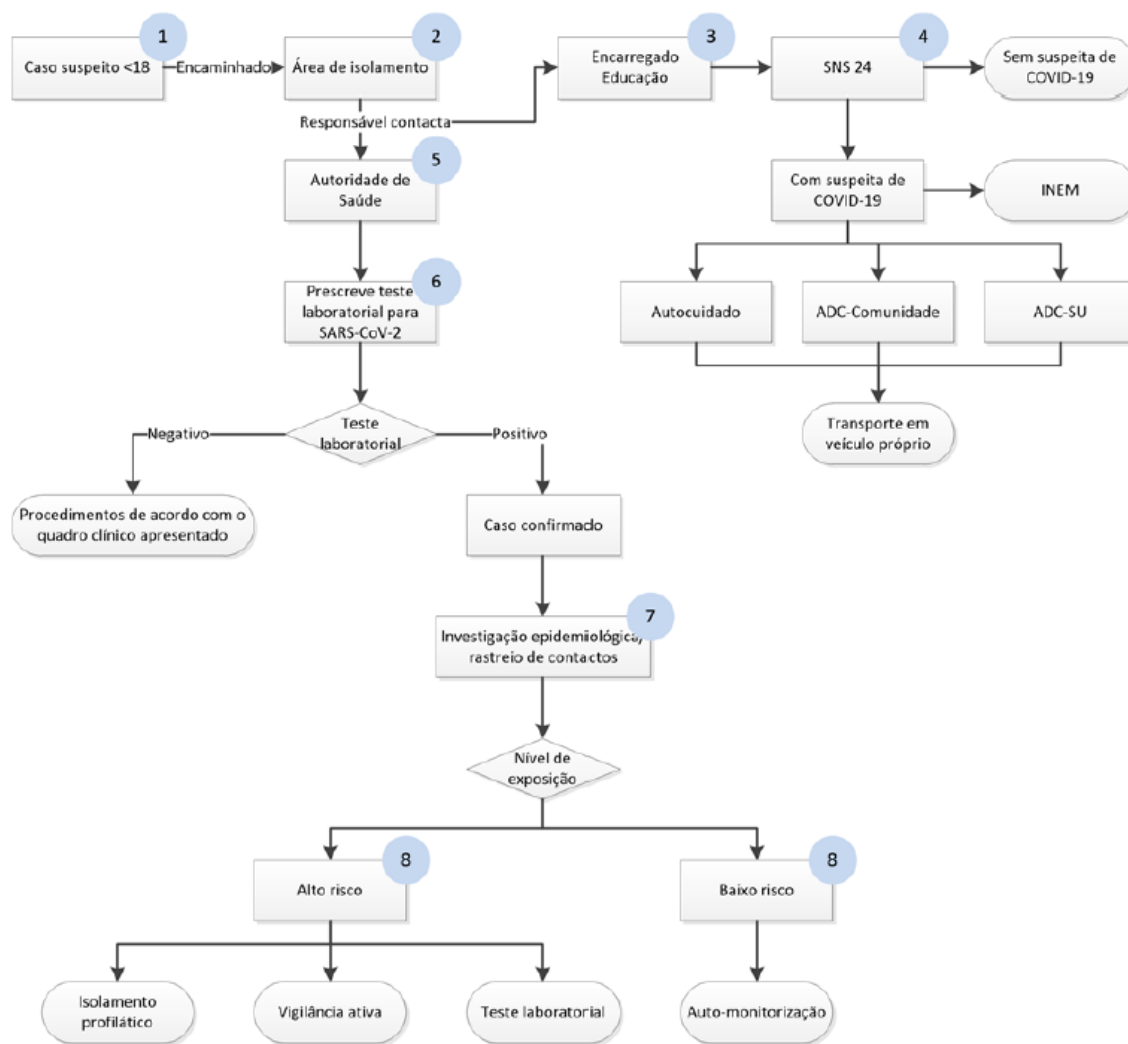
## 16. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

(1) Face à evolução do COVID-19 e à constante atualização das informações por parte da Autoridade de Saúde, o presente documento tem um carácter dinâmico, podendo sofrer alterações a todo o tempo e sempre que se considere necessário;

(2) A Diretora do Agrupamento articula a estratégia de comunicação a nível interno e externo, com a Direção Geral da Saúde e a Direção Geral de Educação e/ou DGESTE;

(3) A Diretora do Agrupamento garante a difusão do presente Plano pelas entidades e presta declarações, quando necessário, sobre os trâmites e conteúdos do Plano;

(4) Ninguém do Agrupamento com exceção dos membros da Direção pode prestar declarações aos Órgãos de Comunicação Social, salvo determinação expressa em contrário.



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

## **ANEXOS**

- 1 – Lista de Contactos Úteis**
- 2 – Fluxo de Atuação Perante Caso Suspeito de Covid-19**
- 3 – Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação**
- 4 – Formulário para a Autoridade de Saúde**
- 5 – Percursos para a Sala de Isolamento da Escola Sede**

## ANEXO 1

### Lista de Contactos Úteis

Saúde 24 – 808 24 24 24

#### Unidade de Saúde Pública:

Coordenadora da USP - Dr<sup>a</sup> Helena Sousa (964400542)

[helena.sousa@arslvt.min-saude.pt](mailto:helena.sousa@arslvt.min-saude.pt)

#### Autoridade de Saúde Local:

Delegado de Saúde - Dr Félix Lobelo (966833519)

[felix.lobelo@arslvt.min-saude.pt](mailto:felix.lobelo@arslvt.min-saude.pt)

#### Diretora do Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho:

Lurdes Pires Marques (962090567)

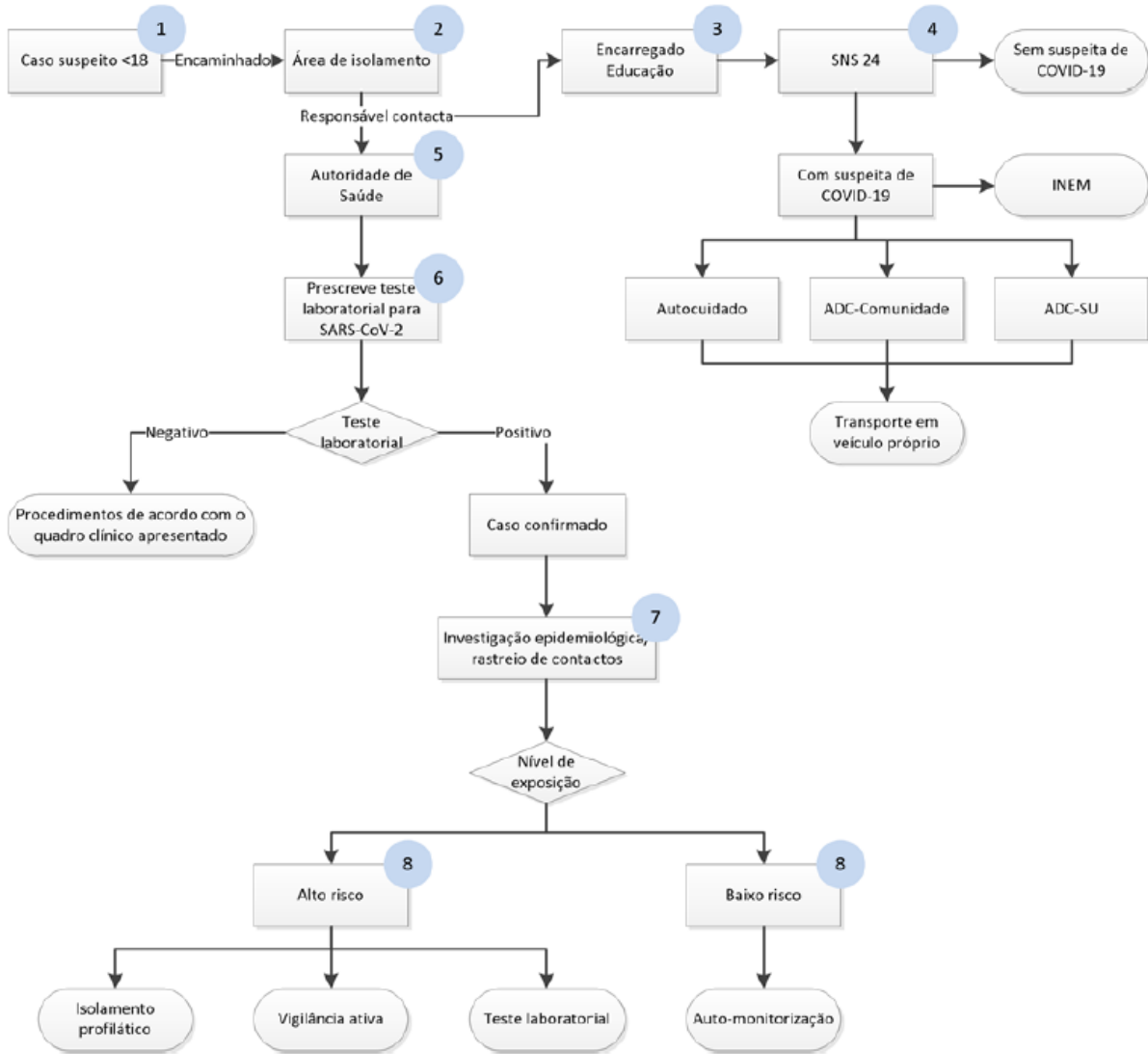
[diretor@agrupamentoogap.pt](mailto:diretor@agrupamentoogap.pt)

#### Ponto Focal do Plano de Contingência:

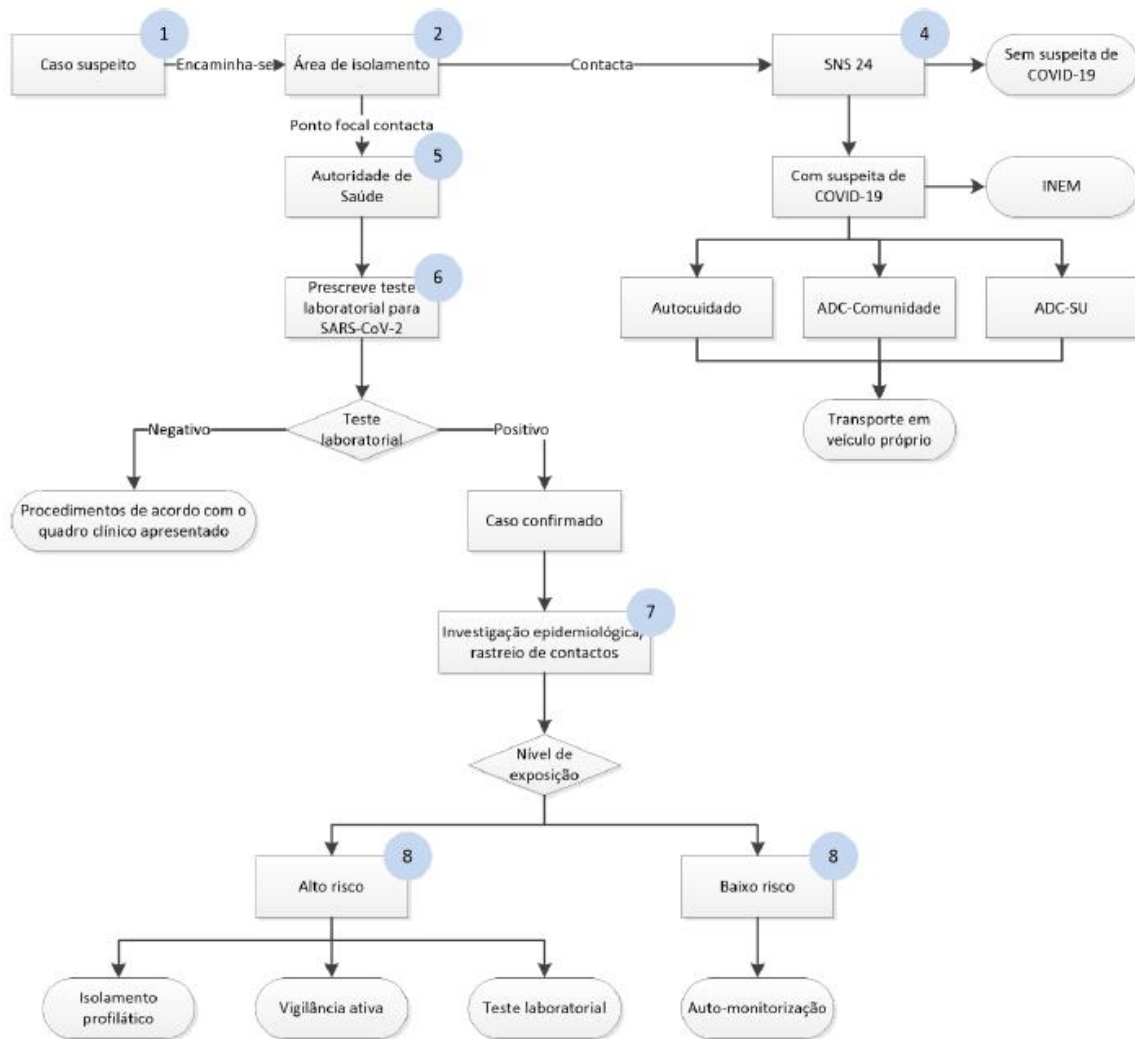
- ✓ Centro Escolar da Azinhaga – ponto focal – Prof. Margarida Silva (249957107 – 249957152 – 249957151)
- ✓ JI Golegã – ponto focal – Educadora Elisabete Pedro (249977261)
- ✓ EB 1 da Golegã – ponto focal – Prof. Conceição Sousa (249977492)
- ✓ Escola Mestre Martins Correia – ponto focal – Direção (249979040 - 962090567)  
Prof. Lurdes Pires Marques  
Prof. Fernanda Silva  
Prof. Dulce Martinho  
Prof. Susana Canto  
Prof. Paulo Oliveira

## ANEXO 2

### Fluxo de Atuação Perante Caso Suspeito de Covid-19



*Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade*



*Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos*



## ANEXO 3

### Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

## ANEXO 4

### Formulário para a Autoridade de Saúde

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

#### INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_

Número de alunos da turma: \_\_\_\_\_

**O caso confirmado é docente ou não docente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: \_\_\_\_\_

Número de alunos da(s) turma(s): \_\_\_\_\_

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

**Cumprimento das medidas pelo caso:**

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? \_\_\_\_\_

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação



Anexo 5 - Percursos para a Sala de Isolamento da Escola Sede

